



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º.....

Itapuí,.....de.....de 196.....

LEI Nº 514

De 17 de janeiro de 1964

Proíbi o depósito de lenhas ou  
caixotes nas calçadas e vias públicas.

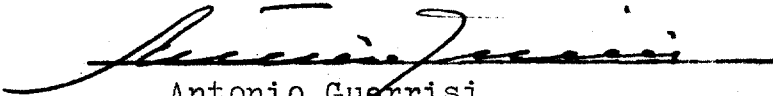
Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica proibido o depósito de lenhas ou caixotes  
nas calçadas e vias públicas.

§ Único ) - Aos infratores será aplicada a multa de Cr.\$..  
500,00 e na reincidência Cr.\$ 1.000,00.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pro-  
mulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 17 de janeiro de 1964

  
Antonio Guerrisi  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data su-  
pra.

  
Manoel Ferreira Lapa  
Secretario